



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES COM CARGA HORARIA DE 40/HORAS/ CADA, INCLUSO PROFISSIONAL DA AREA, CERTIFICADO, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL A SER UTILIZADO, DESTINADAS AOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSSITENCIA SOCIAL-SUAS E DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2. DO SERVIÇO A SEREM ADQUIRIDO:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES COM CARGA HORARIA DE 40/HORAS/ CADA, INCLUSO PROFISSIONAL DA AREA, CERTIFICADO, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL A SER UTILIZADO, DESTINADAS AOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSSITENCIA SOCIAL-SUAS E DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	SERVIÇO	01	

2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PUBLICO ALVO
1	Temática: Elaboração de Projetos Sociais	TECNICOS DE REFERENCIA CRAS/CREAS
2	Temática: Elaboração de indicadores para a área social e tratamento de dados estatísticos dos índices e indicadores	TECNICOS DA GESTÃO DO SUAS
3	Temática: Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	COORDENADORES E GESTÃO
4	Temática: O trabalho social com as famílias acompanhadas pelo PAIF	TECNICOS DE REFERÊNCIA CRAS E CREAS
5	Temática: Metodologia de trabalho do serviço de convivência e	TECNICOS DE REFERÊNCIA CRAS E ORIENTADORES SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	fortalecimento de vínculos	
6	Temática: Formação específica sobre o programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz	SUPERVISOR, COORDENADOR E VISITADORES DO CRIANÇA FELIZ
7	Temática: Direitos sociais e seguridade social – benefício de prestação continuada legislação e atuação técnica no suas	TECNICOS DE REFERÊNCIA CRAS, CREAS E GESTÃO DO SUAS

2.1.1. O PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SUAS (CAPACITASUAS) FOI INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) Nº 08, DE 2012 PARA ASSEGURAR A OFERTA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS, GESTORES, CONSELHEIROS E TÉCNICOS DO SUAS E A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

2.1.2. OBJETO: Capacitações com carga horária de 40/horas/ cada, incluso profissional da área, certificado, alimentação e material a ser utilizado, destinadas aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-Suas e da rede sócio assistencial, de interesse da secretaria de Assistência Social.

2.1.3. JUSTIFICATIVA: contratação de empresa especializada para realização de capacitações com carga horária de 40/horas/ cada, incluso profissional da área, certificado, alimentação e material a ser utilizado, destinadas aos trabalhadores do sistema único de Assistência Social - suas e da rede sócio assistencial, de interesse da secretaria de Assistência Social.

2.1.4. PUBLICO ALVO: As capacitações compreendidas no âmbito destes serviços destinam-se aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-Suas de nível médio e superior que atuam na rede sócio assistencial.

2.1.5. LOCAL DE EXECUÇÃO: Centro de Referência de Assistência Social Jose Ferreira da Frota – Sede | Centro de Convivência Deodoro Valentim Maia- Itacima.

2.1.6. CERTIFICAÇÃO: 21/07/2023 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL JOSE FERREIRA DA FROTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.

**2.1.7. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES:**

DESCRIÇÃO	PUBLICO ALVO	PROJEÇÃO DATA	LOCAL
Temática: Elaboração de Projetos Sociais	TECNICOS DE REFERENCIA CRAS/CREAS	26 a 30/06/2023	CRAS/SEDE AUDITÓRIO
Temática: Elaboração de indicadores para a área social e tratamento de dados estatísticos dos índices e indicadores	TECNICOS DA GESTÃO DO SUAS	26 a 30/06/2023	CRAS/SEDE SALA DE REUNIÃO
Temática: Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	COORDENADORES E GESTÃO	26 a 30/06/2023	CCDVM ITACIMA
Temática: O trabalho social com as famílias acompanhadas pelo PAIF	TECNICOS DE REFERÊNCIA CRAS E CREAS	03 a 07/07/2023	CRAS/SEDE AUDITÓRIO
Temática: Metodologia de trabalho do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	TECNICOS DE REFERÊNCIA CRAS E ORIENTADORES SOCIAL	10 a 14/07/2023	CRAS/SEDE AUDITÓRIO
Temática: Formação específica sobre o programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz	SUPERVISOR, COORDENADOR E VISITADORES DO CRIANÇA FELIZ	10 a 14/07/2023	CRAS/SEDE AUDITÓRIO
Temática: Direitos sociais e seguridade social – benefício de prestação continuada legislação e atuação	TECNICOS DE REFERÊNCIA CRAS, CREAS E GESTÃO DO SUAS	17 a 21/07/2023	CRAS/SEDE AUDITÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



técnica no suas			
-----------------	--	--	--

2.1.8. ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS:

2.1.8.1. A contratada será responsável por todas as despesas de recursos humanos, bem como todo material necessário para a execução das atividades:

2.1.8.2. Profissionais de nível superior pos – graduado (psicólogo e ou assistente social) com expertise no conteúdo programado.

2.1.8.3. Encargos sociais e trabalhistas de recursos humanos

2.1.8.4. Transporte

2.1.8.5. Alimentação (alimentação deverá ser ofertado a todos os participantes)

2.1.8.6. Material didático

2.1.8.7. Material de expediente

2.1.8.8. Outras despesas decorrentes ocorrerão por conta da contratada.

OBS: Os perfis e experiência dos profissionais, para execução das referidas capacitações deverão ser acordadas entre as Secretaria de Assistência Social e a contratada.

2.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade entre as partes;

2.2.2 Os profissionais envolvidos nos trabalhos deverão ter conhecimento e qualificação específica das atividades inerentes ao objeto;

2.2.3 Não existe vinculação da contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo a mesma se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade, ou outra definida por esse. Nesses casos, a Prefeitura Municipal de Guaiuba deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;

2.2.4 Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela entidade;

2.2.5 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos mesmos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA QUE SE PROMOVA UM TRABALHO COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE ATRAVÉS DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS NORTEADOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE/SUAS, DA QUAL VISA CORROBORAR COM A PROFISSIONALIZAÇÃO DO SUAS, QUE REQUER DOS SEUS GESTORES, TRABALHADORES E CONSELHEIROS NOVOS CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES FRENTE ÀS NECESSIDADES DA PROVISÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS MAIS QUALIFICADA E COMPROMETIDA COM UM PROJETO EMANCIPATÓRIO DA SOCIEDADE.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



4.1. Os presentes serviços deverão ser executados conforme as solicitações e particularidade da Prefeitura Municipal de Guaiúba;

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pelas fiscalizações das Secretarias. Assim sendo a contratação em comento.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 - Os serviços deverão ser executados levando-se em consideração as boas práticas da profissão, bem como as normas e regras da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como o contrato desta Secretaria.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão provenientes dos Recursos da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pelo contratante:

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

6.2 - Os serviços serão pagos até 30 (trinta) dias úteis da entrega da nota fiscal/recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Gestor da Contratação

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, no que tange à execução financeira do empreendimento.

7.2 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____ servidor(a) especialmente designado pela Secretaria, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO;

7.5. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;
- 8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município;
- 9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2- A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para a Prefeitura Municipal de Guaiúba, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5- O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

10.7- Na aplicação da sanção prevista na alínea b, do item 10.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.8- Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c e d, do item 10.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0702 08 244 0006 2.069 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; **FONTES DE RECURSO:** 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS;

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

12.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

12.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

12.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

12.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

13.1 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

13.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

13.1.4- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

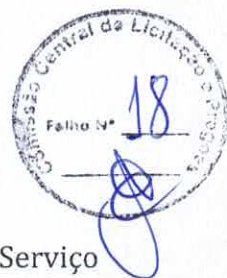
13.1.5- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



13.6.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

15.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Guaiuba, 15 de Maio de 2023.



MARIA CLEUBIA CORDEIRO DE MIRANDA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES COM CARGA HORARIA DE 40/HORAS/ CADA, INCLUSO PROFISSIONAL DA AREA, CERTIFICADO, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL A SER UTILIZADO, DESTINADAS AOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSSITENCIA SOCIAL-SUAS E DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____

2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES COM CARGA HORARIA DE 40/HORAS/ CADA, INCLUSO PROFISSIONAL DA AREA, CERTIFICADO, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL A SER UTILIZADO, DESTINADAS AOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSSITENCIA SOCIAL-SUAS E DA REDE SOCIO	SERVIÇO	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



ASSISTENCIAL, INTERESSE SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL.	DE DA DE				
VALOR TOTAL R\$		()			

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA
- AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - O Secretário de ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE QUE ATENDER AS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OFERTADA NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL (APS), PARA ACOMPANHAR A CAPACITAÇÃO PONDERADA, AÇÕES ESTRATÉGICAS E PAGAMENTOS POR DESEMPENHO, OS QUAIS FAZERM PARTE DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.** - O uso deste sistema não acarreta ônus para os profissionais de ASSISTÊNCIA SOCIAL, mas é necessário que a licença seja adquirida pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. Somente com a aquisição da licença municipal é que os profissionais de ASSISTÊNCIA SOCIAL podem fazer uso das funcionalidades, através do seguinte endereço eletrônico <https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no Projeto Básico, através do Link: <https://www.acotacao.com.br/pmguaiuba/dispensas/1a84cd93653160df78f1be31a8a22ab9>, até as 16:00h do dia 31 de Maio de 2023. Guaiúba/CE, 26 de Maio de 2023. MARIA CLEUBIA CORDEIRO DE MIRANDA – Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL.